

**APROVADO**Em 27/03/22

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**PARECER DO RELATOR**

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 35/2022,
que dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do município de Monsenhor Tabosa/Ce, e dá outras providências.

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 17 de março 2022.

Francisco Antonio Elias de Sousa

Presidente

José Roberto Farias Porfírio

Relator

Francisco Carneiro de Melo

Membro

**APROVADO**

Em 17/03/22

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

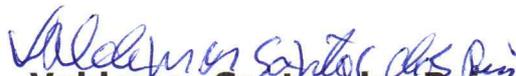
Transparência a serviço do povo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**PARECER DO RELATOR**

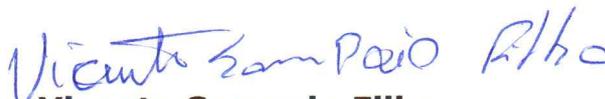
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 35/2022, que dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do município de Monsenhor Tabosa/Ce, e dá outras providências.

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 17 de março de 2022.


Valdemar Santos dos Reis

Presidente


Vicente Sampaio Filho

Relator


Antonia Claudino Silva Gomes

Membro



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO: 22/2022
DATA: 10/03/2022 às 10:34
SERVIDOR: Vanata Buuriz
ASSINATURA: PL



MENSAGEM Nº 0035/2022/GAB/PMMT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE

APROVADO

Em 17/03/22

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ver. Antonio Djair Vicente Barbosa
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Sabe-se que a Lei Federal nº 11.738/08 instituiu piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Em cumprimento as normas ali estabelecidas, estamos enviando o presente PL com o escopo de assegurar o reajuste proposto para o ano de 2022 que corresponde a 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), segundo estudo técnico e jurídico do MEC que analisou a matéria e permitiu a manutenção do critério previsto na Lei 11.738/08.

Assim submeto o presente PL para apreciação e votação.

Cordialmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA
Data: 09/03/2022 17:21:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



Projeto de Lei do Poder Executivo nº 35/2022.

***DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO
DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Eu **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento base dos profissionais efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Monsenhor Tabosa, no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), o que corresponde nominalmente o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o Nível Médio e R\$ 4.017,91 (quatro mil e dezessete reais e noventa e um centavos), para o Nível Superior, considerando a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Paragrafo único – As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Cargo e Carreiras da Categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, considerando o valor do piso nacional, qual seja, R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, aos 09 dias do mês de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA
Data: 09/03/2022 17:22:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL